



Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 288/51

PROJETO DE LEI Nº 19/51

Artigo 1º - As homenagens que a Câmara Municipal de São Vicente pretenda prestar a êste ou aquele cidadão concedendo-lhe campar perpétua ou nome em chapas nas ruas ou logradouros públicos, ficam condicionadas às seguintes disposições.

- 1 - Ter o homenageado feito algo em beneficio da sociedade, no terreno da cultura ou das artes.
- 2 - Ter sido elemento em evidencia no Legislativo ou Executivo locais.
- 3 - Ter sido figura internacional na administração pública das nações.
- 4 - Ter sido figura nacional ou estadual na administração do Estado ou da Nação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 1.951.

a) Edmar Dias Bexiga

CONSTA DO PROCESSO Nº



A/C.